

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Sr. Fred Costa)

Cria o Fundo Nacional do
Artesanato - FNA.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Nacional do Artesanato (FNA), de natureza contábil, com o objetivo de financiar as ações e serviços públicos de incentivo e desenvolvimento do setor do Artesanato no País.

Art. 2º Constituem receitas do FNA:

I – dotações orçamentárias ordinárias da União;

II – recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, ou quaisquer outras transferências que o Fundo venha a receber de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

III – rendimentos de qualquer natureza, que o Fundo venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;

IV – recursos resultantes de convênios, acordos e instrumentos congêneres com entidades públicas federais, estaduais, municipais e estrangeiras;

V – outras receitas, definidas na regulamentação do Fundo.

Art. 3º A organização e a gestão do FNA serão definidas na forma do regulamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

O Artesanato Brasileiro é de significativa importância social, cultural e econômica para o país. É um setor em constante crescimento e, infelizmente, ainda com significativa parcela de trabalhadores na informalidade.

O país tem hoje cerca de 8,5 milhões de artesãos, sendo a maioria constituída de mulheres que vivem diretamente da própria produção. O setor representa aproximadamente 3% do Produto Interno Bruto (PIB) e movimenta cerca de R\$ 50 bilhões por ano.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 67% dos municípios no país têm o artesanato presente na economia. Ou seja, é um setor de grande importância para a geração de emprego e renda na maioria das cidades Brasileiras.

A criação do Fundo Nacional do Artesanato (FNA) viabilizará uma maior atenção ao setor e facilitará a formulação de políticas públicas e a alocação mais eficiente dos recursos públicos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares na aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado Fred Costa
(Patriota-MG)

